



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREVES**



AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos das solicitações anexas, e instaurado o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando as justificativas da dispensa de licitação, resta demonstrada de forma efetiva a potencialidade de danos ao interesse público e serviços essenciais, com fulcro na continuidade do serviço público caso não se adote o procedimento, mostrando-se a dispensa de licitação como via adequada.

Cumpra-se.

Breves-PA, 21 de julho de 2020

JOSÉ CARLOS MARIA VALENTE
PRESIDENTE